



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

terça-feira, 8 de março de 2022

Ano VIII - Edição nº 01462 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A2F5F1E593D47F8E36E406B60420A539

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
- DECRETO Nº 23084/2022 TORNAR SEM EFEITO- NOMEAÇÃO- ROSEMARY SANTOS SOUZA.
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 463.2021
- EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149.2020
- NOTIFICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMERCIAL MF XAVIER LTDA ME.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2022.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 110.2022, EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03.2022, RATIFICAÇÃO.
- DECRETO Nº 23085/2022 - EXONERAÇÃO- MAIANE MAIA MATTOS.
DECRETO Nº 23086/2022 - NOMEAÇÃO- ADRIANO ARGOLO SILVA ANDRADE.
- RESOLUÇÃO Nº 56/2022 DA SAÚDE - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE MANDATOS DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE JEQUIÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2022.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº nº 002/2022
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2022

GMAZAM SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS E EMPREENDIMENTOS LTDA, com endereço à Rua Francisco Fernandes de Souza, número 2, Centro, Jitaúna-Ba, CEP: 45.225-000, CNPJ/MF Sob o **20.880.586/0001-33**, através do sua representante legal, **Gledson Zames Costa**, R.G. nº. **0896916448**, CPF nº. **986.798.805-15**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro, com limite máximo de valor, visando o registro de preço para possível e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM MOTORISTA E SEM MOTORISTA, SEM ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, COM SEGURO, DE FORMA CONTINUADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BA.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços para os lotes 04, 05 e 06 é de **R\$ 526.609,60 (quinhentos e vinte e seis mil seiscentos e nove reais e sessenta centavos)**, constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 002/2022**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

Valor dos itens:

LOTE: LOTE 4 - VEÍCULO TIPO MINIVAN, SEM MOTORISTA, CAPACIDADE PA

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001		8	UN	VEÍCULO TIPO MINIVAN, SEM MOTORISTA, CAPACIDADE PA	3.125,10	25.000,80
TOTAL DO LOTE						25.000,80

LOTE: LOTE 5 - VEICULO TIPO VAN, COM MOTORISTA, CAPACIDADE MINIMA

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001		70.000	KM	VEÍCULO TIPO VAN, COM MOTORISTA, CAPACIDADE MINIMA	1,43	100.100,00
TOTAL DO LOTE						100.100,00

LOTE: LOTE 6 - VEICULO TIPO MICRO ÔNIBUS, COM MOTORISTA, CAPACIDA

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001		50.000	KM	VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS, COM MOTORISTA, CAPACIDA	2,53	126.500,00
TOTAL DO LOTE						126.500,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjeque.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C456A99294292A821E0D5293027E870A

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 5 (cinco) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa, que deverá ser entregue em local designado pelo Departamento de Transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada prestação de serviços será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 7.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

8.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.3 A critério da Administração poderá ser exigido da Contratada lista de preços de mercado que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial para instrução de pedidos de revisão de preços.

8.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5 É vedado à Contratada interromper os serviços enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

8.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

8.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 07 de março de 2022, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal. Fornecedor: GMAZAM SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 20.880.586/0001-33.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.084- EM 08 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Tornar sem efeito o **decreto nº 23.083/2022** de nomeação da Sr^a. **ROSEMARY SANTOS SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Creche - Jugu Borges - GP, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 08 DE MARÇO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.084 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 08 DE MARÇO DE 2022.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 463/2021**Processo nº:** 301/2021**Tomada de Preços nº:** 04/2021**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.**Contratada:** EPAN CONSTRUTORA LTDA - EPP com endereço na Rua Siqueira Campos, Nº 110, Joaquim Romão, CEP 45.202-000, Jequié/BA, inscrita no CNPJ sob nº. 03.833.213/0001-92.**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto o aditamento do valor do contrato celebrado em 24 de setembro de 2021, entre o Município de Jequié e a empresa **EPAN CONSTRUTORA LTDA - EPP** na forma prevista nas Cláusulas Quinta – Do preço e condições de pagamento.**Fundamento Legal:** 65 da Lei 8.666/93.**Valor Total:** R\$ 36.086,80 (trinta e seis mil oitenta e seis reais e oitenta centavos).

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2020**Processo:** 151/2020**Dispensa:** 74/2020**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.**Contratada:** ESTELITA GALDINO MOREIRA, com endereço conj URBIS IV, Cam 41, 28, Jequiezinho, CEP 45.214-999, Jequié/BA.**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e aditamento do valor do contrato de locação de imóvel, situado URBIS IV, caminho 46, casa 08, bairro Jequiezinho, para atender a família carente da sra. Solange Ferreira Nascimento, conforme relatório social.**Fundamento Legal:** Art.57, inciso II da Lei 8.666/93.**Valor Global:** R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).**Prazo de Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias, 08/03/2022 a 03/09/2022.

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Jequié – Bahia – Secretaria Municipal de Educação.

NOTIFICADA: COMERCIAL MF XAVIER LTDA ME. CNPJ: **13.388.691/0001-94**

ENDEREÇO: Rua Jericó, nº 92, São Judas Tadeu. CEP 45.204-233. Jequié-BA.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 034/2021 - Processo Administrativo nº 115/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ-BA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - BA, vem, por meio da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, prestigiando-se o princípio da supremacia do interesse público, bem como o princípio da continuidade da administração, vem, determinar a NOTIFICAÇÃO da empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº 034/2021 - Processo Administrativo nº 115/2021, Lote 06, contrato firmado em 16/06/2021, com fulcro art. 54, 55, 58, 77 e 78, da Lei nº 8.666/93, bem com esteio no item 4 do anexo I do edital.

1 – Considerando que, os itens do Pregão Eletrônico nº 034/2021 – 11. Reajuste de preço – 11.1. Não haverá reajustamento de preços;

2 – Considerando que, autorização de fornecimento de materiais, autorizações nº 1708 e 1729/2021 de 26 e 27 de julho de 2021, respectivamente;

3 – Considerando que, a Cláusula Segunda, item 2.5 – A entrega do objeto deverá ser feita em até 03 (três) dias, após o recebimento de ordem de fornecimento pela empresa;

Resolve notificar a empresa contratada para que proceda ao cumprimento do fornecimento do objeto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo administrativo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A administração Pública concede o prazo de 05 (cinco) dias após recebimento desta, para justificação do atraso na entrega do objeto, o qual caberá ao Município de Jequié – BA, a aceitação.

Decorrido o prazo do notificado, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Jequié – Bahia, 08 de março de 2022

ELVIA SAMPAIO E SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2022

GALAXY BRINDES E SERVIÇOS EIRELI-ME, com endereço à Rua Da Glória, Nº 358, 1º andar, Capelinha de São Caetano, Salvador-BA, CEP: 40.394-130, CNPJ/MF Sob o **26.824.426/0001-53** através do seu representante legal, **Enoc Francisco Dos Santos Filho**, R.G. nº. **504625902** SSP/BA CPF nº. **716.063.945-68**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro, com limite máximo de valor, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT PLÁSTICO PARA MERENDA ESCOLAR, CONTENDO 01 (UM) PRATO, 01 (UMA) CANECA E 01 (UMA) COLHER, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ- BA.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 004/2022**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

Valor dos itens:

LOTE: UNICO -

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	GALAXY BRINDES	10.000	UN	KIT PLÁSTICO PARA MERENDA ESCOLAR COM PEÇAS EM MATERIAL POLIPROPILENO DE PRIMEIRA, GROSSO DE ALTA DURABILIDADE, ATÓXICO, COM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS LISAS SEM REENTRÂNCIAS OU RESSALTOS, SEM BORDAS E FRISOS NA BASE. COR HOMOGÊNEA EM TODA A PEÇA, ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE. ESPESSURA DA PAREDE DE 2,5 MM A 3,0MM. AS PEÇAS RESISTEM A TEMPERATURA DE 100°C POR 20 MINUTOS. O KIT DEVE CONTER: CANECA 300 ML, PRATO FUNDO COM ABA 400 ML, COLHER CAP. 20ML. COR VERMELHA.	7,50	75.000,00
TOTAL DO LOTE						75.000,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 8 (oito) dias uteis após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada prestação de serviços será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 7.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia 2

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

a. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 08 de março de 2022, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal. Fornecedor: GALAXY BRINDES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 26.824.426/0001-53.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2022**Inexigibilidade nº:** 03/2022**Processo nº:** 110/2022**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.**Contratada:** LUCIANA DOS SANTOS BRANDÃO ITIRUÇU, devidamente inscrito no CNPJ nº 22.660.811/0001-51, com endereço na Rua Jovino Gomes, S/N, Centro, CEP: 45.350-000 Itiruçu- BA.**Objeto:** Contratação de empresa para a jornada pedagógica municipal 2022, com intuito de qualificar os profissionais envolvidos na educação do município de Jequié-Ba.**Fundamento Legal:** Art. 25, Inciso II, c/c art. 13, VI, da Lei 8.666/93.**Valor Global do Contrato:** R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).**Vigência:** 60(sessenta) dias.**Início:** 08/03/2022.**Término:** 06/05/2022.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022

Contrato nº: 110/2022

Processo nº: 110/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: LUCIANA DOS SANTOS BRANDÃO ITIRUCU, devidamente inscrito no CNPJ nº 22.660.811/0001-51, com endereço na Rua Jovino Gomes, S/N, Centro, CEP: 45.350-000 Itiruçu- BA.

Objeto: Contratação de empresa para a jornada pedagógica municipal 2022, com intuito de qualificar os profissionais envolvidos na educação do município de Jequié-Ba.

Fundamento Legal: Art. 25, Inciso II, c/c art. 13, VI, da Lei 8.666/93.

Valor Global do Contrato: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Vigência: 60(sessenta) dias.

Início: 08/03/2022.

Término: 06/05/2022.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com a empresa **LUCIANA DOS SANTOS BRANDÃO ITIRUÇU**, devidamente inscrito no CNPJ nº 22.660.811/0001-51, com endereço na Rua Jovino Gomes, S/N, Centro, CEP: 45.350-000 Itiruçu- BA, cujo objeto é contratação de empresa para a jornada pedagógica municipal 2022, com intuito de qualificar os profissionais envolvidos na educação do município de Jequié-Ba, **RATIFICO** com fulcro no art. Art. 25, Inciso II, c/c art. 13, VI, da Lei 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 03/2022. Oito de março de dois mil e vinte e dois. Zenildo Brandão Santana, Prefeito Municipal. Jequié/BA

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.085- EM 08 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a Sr^a. **MAIANE MAIA MATTOS**, do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Habitação, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 08 DE MARÇO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.085 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 08 DE MARÇO DE 2022.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.086- EM 08 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear o Sr. **ADRIANO ARGOLO SILVA ANDRADE**, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Habitação, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 09 de março de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 08 DE MARÇO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.086 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 08 DE MARÇO DE 2022.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2022

QUALITY ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, com endereço à Avenida Péricles Gusmão, 625, loteamento parque candeias andar 3 sala 19, Candeias, Vitória da Conquista -BA, CEP: 45.028-175, CNPJ/MF Sob o **39.145.774/0001-46**, através do seu representante legal, **Murilo Moreira Alves**, R.G. nº. **938577646**, CPF nº. **030.106.855-05**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro, com limite máximo de valor, visando o registro de preço para possível e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM MOTORISTA E SEM MOTORISTA, SEM ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, COM SEGURO, DE FORMA CONTINUADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BA.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços para os **lotes 01 e 07** é de **R\$ 493.918,00 (quatrocentos e noventa e três mil novecentos e dezoito reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 002/2022**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

Valor dos itens:

LOTE: LOTE 1 - VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, SEM PILOTO, MOVIDA A GAS

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001		12.600	DIARIA	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, SEM PILOTO, MOVIDA A GAS	32,93	414.918,00
TOTAL DO LOTE						414.918,00

LOTE: LOTE 7 - VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, COM MOTORISTA, CAPACIDADE MÍN

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001		10.000	KM	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, COM MOTORISTA, CAPACIDADE MÍN	7,90	79.000,00
TOTAL DO LOTE						79.000,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 5 (cinco) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa, que deverá ser entregue em local designado pelo Departamento de Transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada prestação de serviços será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 7.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

8.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.3 A critério da Administração poderá ser exigido da Contratada lista de preços de mercado que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial para instrução de pedidos de revisão de preços.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5 É vedado à Contratada interromper os serviços enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

8.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

8.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 07 de março de 2022, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA,
Prefeito Municipal. Fornecedor: QUALITY ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ:
39.145.774/0001-46.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié

Resolução



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ
Rua D Pedro II, nº 88 Sala 05 Centro
E-mail: cmsjequie@hotmail.com

Gestão CMS – 2019/2021

RESOLUÇÃO Nº 056 / 2022 – 23 de Fevereiro de 2022

Dispõe sobre a prorrogação de mandatos dos Conselheiros Municipais de Saúde de Jequié e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, Resolução 453 de 2012, bem como o Regimento Interno do CMS;

Considerando a Lei nº 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990, que determina competência ao Conselho Municipal de Saúde para atuar na formulação de estratégias e no controle da política municipal de saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012 que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 654, DE 01 DE ABRIL DE 2021 Dispõe sobre as regras referentes à prorrogação de mandatos no âmbito dos Conselhos de Saúde e dá outras providências.

Resolve:

Art. 1º Art. 1º Fica prorrogado o mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Jequié, nomeados através do Decreto nº 20.268, de 31 de janeiro de 2020, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRE-SE.

Conselho Municipal de Saúde de Jequié, 24 de Fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ
Rua D Pedro II, nº 88 Sala 05 Centro
E-mail: cmsjequie@hotmail.com

Silvino R. Tomaz

SILVINO RODRIGUES TOMAZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução Nº 56/2022, do Conselho Municipal de Saúde, no uso de sua competência delegada pelo Decreto publicado no Diário Oficial do Município do dia:

Polliana Leandro

Polliana Leandro
Secretária de Saúde do Município de Jequié